Fls. n.º 2
Proc. 386/96

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
660	29/04/96	

Projeto de Lei nº. 38 de _____ de 1996.

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Obras
S. Sessões 29/04/1996
Presidente

autoriza concessão de direito real de uso de área de terras que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 1996, aprovou Projeto de Lei nº_____/96, de autoria da Vereadora Drª. Marilia Pereira Lima, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Público autorizado a doar por concessão de direito real de uso, pelo prazo de 90 anos, uma área de 1.200,000 metros quadrados, para o **Centro de Estudos do Interior**, conforme a seguinte descrição perimetral:

"Inicia no marco 0 (zero) cravado no alinhamento da Rua Projetada numa distância de 30,00 metros, confrontando com a referida Rua até encontrar o marco 1; daí deflete à direita numa distância de 40,00 metros, confrontando com a propriedade da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa, até encontrar o marco 2; daí deflete à direita numa distância de 30,00 metros, confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Mococa, até encontrar o marco 3; daí deflete à direita numa distância de 40,00 metros, confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Mococa, até encontrar o marco 0 (zero); onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área total de 1.200,00 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 05/92 da Prefeitura Municipal de Mococa", que fica fazendo parte integrante desta Lei.

APROVADO (Emenda)
Em 1ª Discussão por V.V
Sessão 27 de 5 de 1996

REJEITADO → 2. OBSTENÇÃO → 1. FAVORAVEL - 11. Contra
Por
S. Sessões ___/___/19__

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 3
Proc. 386/96

Projeto de Lei nº._____ de _____ de 1996.

Artigo 2º. - A concessionária obriga-se a construir no local a sua sede social no prazo de 03 (três) anos, apresentando, entretanto, o projeto de construção e seu cronograma de obras no prazo de 03 (três) meses após a promulgação desta Lei.

Artigo 3º. - No caso de não construção da sede social no prazo estipulado acima, a doação poderá ser revogada, de pleno direito, e o terreno revertido ao Poder Público, sem qualquer indenização de eventual construção existente no local.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 29 de abril de 1996.

DRª. MARILIA PEREIRA LIMA
Vereadora

APROVADO
Em 2ª Discussão por V.V
Sessão 03 de 06 de 1996

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Fls. n.º 5
Proc. 386 96

PROCESSO Nº38/96 - Projeto de lei nº.38/96

Recebimento para estudo e parecer em 29 / 4 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 20 / 5 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Materia o Vereador
Dª Tulibeth
com prazo de 8 dias vencivel em 9 / 5 / 96
Sala das Comissões em
29 / 4 / 96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 29 / 4 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencivel em 20 / 5 / 1996
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relator à Presente Materia o Vereador
Antonio Ulson
com prazo de 8 dias vencivel em 9 / 5 / 96
Sala das Comissões em
29 / 4 / 96
Presidente

38/96

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.38/96

INTERESSADO: - DRA. MARILIA PEREIRA LIMA

RELATOR : - DI TALIBERTI

ASSUNTO : - Autoriza concessão de direito real de uso de area de terreno ao Centro de Estudos do Interior, para construção de sua Séde social.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 21 de Maio de 1996

Relator
Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de Maio de 1996.

Italo Maziero Junior

Dra. Marilia Pereira Lima

38/96

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.38/96

INTERESSADO:- DRA. MARILIA PEREIRA LIMA

RELATOR:- ANTONIO ULIAM FILHO

ASSUNTO:- Autoriza concessão de direito real de uso de area de tereno ao Centro de Estudos do Interior, para construção de sua Séde Social

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1.996

Relator
Antonio Uliam Filho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de Maio de 1.996.

Raul Zamarian

Italo Maziero Junior

PROJETO DE LEI Nº 038/96

EMENDA:

Substitutiva no Artigo 1º, no seguinte teor: "*1.200,000 metros* quadrados" por "*1.200,00 metros quadrados*".

DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ POMPEO CORRADI, APROVADA NA SESSÃO DO DIA 27/05/96

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 04 de junho de 1996

OFÍCIO: 416/96-CM

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 03 de junho do corrente ano:

AUTÓGRAFO Nº 034/96 - Projeto de Lei nº 101/95
(aprovado com emenda)
AUTÓGRAFO Nº 035/96 - Projeto de Lei nº 102/95
AUTÓGRAFO Nº 036/96 - Projeto de Lei nº 017/96
AUTÓGRAFO Nº 037/96 - Projeto de Lei nº 034/96
AUTÓGRAFO Nº 038/96 - Projeto de Lei nº 036/96
AUTÓGRAFO Nº 039/96 - Projeto de Lei nº 038/96
AUTÓGRAFO Nº 040/96 - Projeto de Lei nº 041/96
AUTÓGRAFO Nº 041/96 - Projeto de Lei nº 044/96
AUTÓGRAFO Nº 042/96 - Projeto de Lei nº 046/96
AUTÓGRAFO Nº 043/96 - Projeto de Lei nº 048/96

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

FCZ.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA

AUTÓGRAFO Nº 039 DE 1996
Projeto de Lei nº 038/96

autoriza concessão de direito real de uso de área de terras que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 03 de junho de 1996, aprovou Projeto de Lei nº 038/96, de autoria da Vereadora Dr.ª Marília Pereira Lima, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Público autorizado a doar por concessão de direito real de uso, pelo prazo de 90 anos, uma área de 1.200,00 metros quadrados, para o Centro de Estudos do Interior, conforme a seguinte descrição perimetral:

"Inicia no marco 0 (zero) cravado no alinhamento da Rua Projetada numa distância de 30,00 metros, confrontando com a referida Rua até encontrar o marco 1; daí deflete à direita numa distância de 40,00 metros, confrontando com a propriedade da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mococa, até encontrar o marco 2; daí deflete à direita numa distância de 30,00 metros, confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Mococa, até encontrar o marco 3; daí deflete à direita numa distância de 40,00 metros, confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Mococa, até encontrar o marco 0 (zero); onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área total de 1.200,00 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 05/92 da Prefeitura Municipal de Mococa", que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A concessionária obriga-se a construir no local de sua sede social no prazo de 03 (três) anos, apresentando, entretanto, o projeto de construção e seu cronograma de obras no prazo de 03 (três) meses após a promulgação desta Lei.

Artigo 3º - No caso de não construção da sede social no prazo estipulado acima, a doação poderá ser revogada, de pleno direito, e o terreno revertido ao Poder Público, sem qualquer indenização de eventual construção existente no local.

AUTÓGRAFO Nº 039 DE 1996
Projeto de Lei nº 038/96

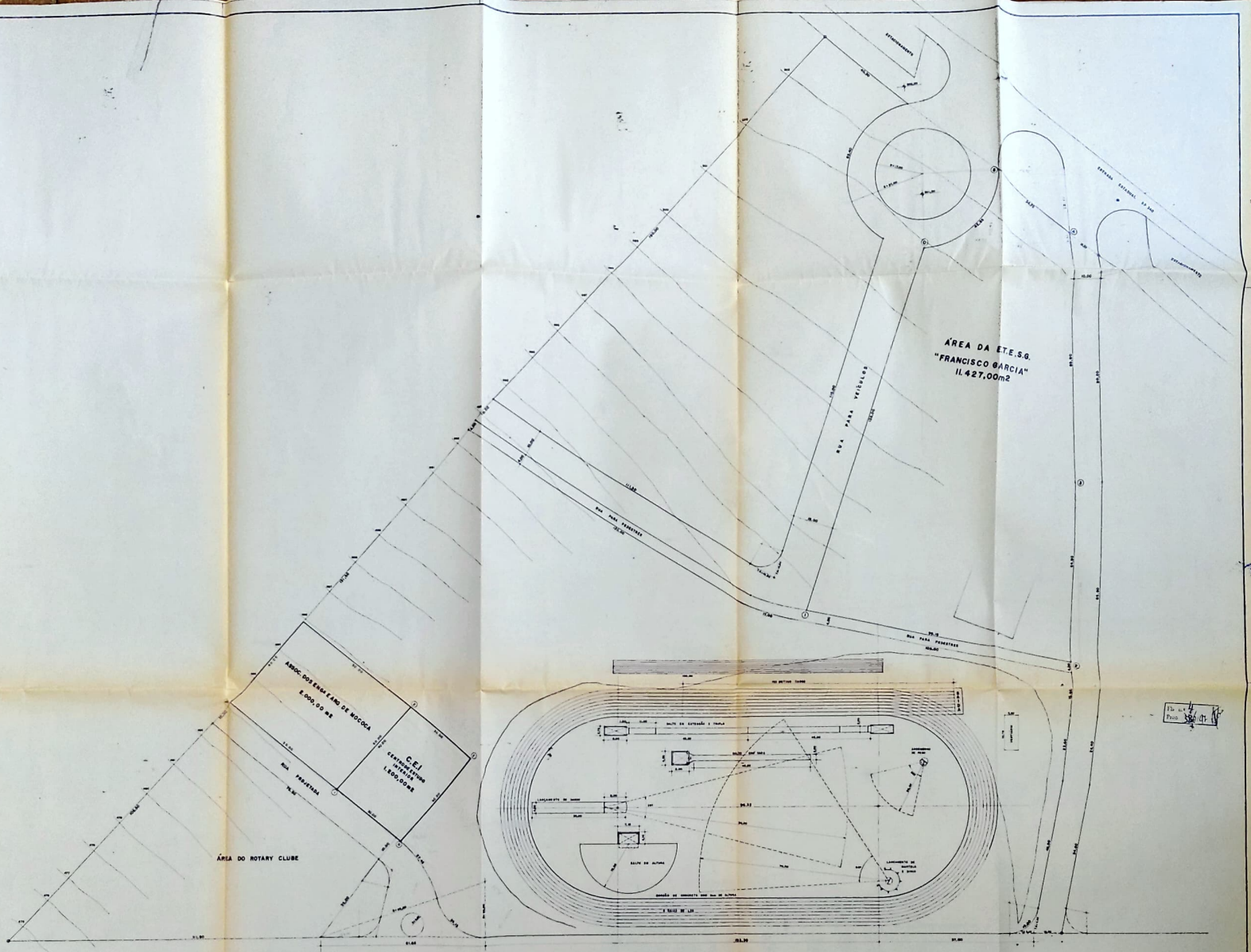
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de Junho de 1996

DR. TADEU REZENDE
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º Secretário

CIDO ESPANHA
2º Secretário



MOGOCA
A UNIÃO FAZ A RENOVAÇÃO
ADM. FRANCISCO RIBEIRO

AUTOR DO PROJETO
ENG. ADAILSON DOS SANTOS MESQUITA
CREA CIVIL CREA 36.210/D - S.P.

ENG. RESPONSÁVEL
ENG. ADAILSON DOS SANTOS MESQUITA
DIRETOR DO DEP. DE OBRAS

LEV. TOPOGRÁFICO
ROBERTO VERZOLLA

DESENHO
ISAIAS DE SOUZA

PROJETO
PLANTA GERAL

ESCALA
1:500

DATA
28-02-92

TÍTULO
PISTA DE ATLETISMO

LOCAL
CAMPUS EDUCACIONAL

CIDADE
MOGOCA S.P.

DESENHO
05/92

FOLHA ÚNICA